

ÓRAMA

**POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS
POL - CRI**

ÍNDICE

1.	ABRANGÊNCIA.....	3
2.	OBJETIVO	3
3.	ALCANCE	3
4.	ÁREA GESTORA.....	3
5.	GOVERNANÇA.....	3
6.	DIRETRIZES	4
7.	VALIDADE	7
8.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
9.	CONTROLE DE VERSÃO	7

1. ABRANGÊNCIA

- 1.1. O escopo desta Política de Controles Internos (“Política”) abrange a Órama DTVM S.A. (“ÓRAMA”) e a Órama Singular Gestão de Recursos Ltda. (“SINGULAR”), designadas em conjunto como “GRUPO ÓRAMA”.

2. OBJETIVO

- 2.1. Esta Política estabelece diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção do Sistema de Controles Internos integrado ao Gerenciamento de Risco Operacional aplicável as atividades do GRUPO ÓRAMA.
- 2.2. O Sistema de Controles Internos foi desenvolvido em atendimento a Resolução BACEN nº 2.554/98 e Resoluções CVM nº 21/21 e 35/21 e é consistente e efetivo com a natureza, complexidade e riscos das operações realizadas pelo GRUPO ÓRAMA.

3. ALCANCE

- 3.1. Aplica-se a todos os colaboradores do GRUPO ÓRAMA.
- 3.2. São entendidos como colaboradores, para fins desta Política e demais controles internos do GRUPO ÓRAMA, os diretores, funcionários, estagiários e quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições no GRUPO ÓRAMA, tenha acesso a informações relevantes sobre o GRUPO ÓRAMA, seus clientes, produtos ou estratégias de investimento.

4. ÁREA GESTORA

- 4.1 Compliance.

5. GOVERNANÇA

- 5.1. A Área de Compliance é coordenada pelo seu Diretor Responsável, o qual possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas do GRUPO ÓRAMA.
- 5.2. O Diretor de Compliance se reportará diretamente à Diretoria da ÓRAMA e da SINGULAR, em especial para relato das atividades relacionadas à função de controles internos e compliance, incluindo possível irregularidades e falhas identificadas, sendo o reporte realizado de forma segregada para cada uma das instituições que formam o GRUPO ÓRAMA.
- 5.3. A responsabilidade da Área de Compliance consiste no monitoramento de procedimentos, controles internos, condutas, treinamento de todos os colaboradores e promoção da cultura de Compliance e Controles Internos em conjunto com a Alta Administração de cada instituição do GRUPO ÓRAMA.
- 5.3.1. Deve ser franqueado ao Compliance amplo acesso às informações e documentos relacionados às atividades do GRUPO ÓRAMA, de modo que possa verificar a conformidade com a legislação e as regras internamente estabelecidas.

- 5.4.** A Área de Compliance é completamente independente da Área de Risco, de modo que as atividades desempenhadas por cada uma destas equipes se dão de forma autônoma e independente, coordenadas pelos respectivos diretores responsáveis por cada uma delas.
- 5.5.** O GRUPO ÓRAMA conta, ainda, com um Comitê de Risco e Compliance, ao qual compete o assessoramento à Diretoria das instituições do GRUPO ÓRAMA em assuntos relacionados à análise e monitoramento dos riscos, orientando as atividades relativas à gestão e/ou administração fiduciária, bem como acompanhamento do processo de Abordagem Baseada em Risco. Ainda, é utilizado como fórum para discussões sobre questões éticas, conflito de interesses, análise de eventual caso de descumprimento às políticas internas e debates sobre a metodologia de gerenciamento de riscos operacionais.
- 5.5.1. O Comitê de Risco e Compliance é composto por no mínimo 3 (três) membros e possui caráter estratégico e de acompanhamento, mas não deliberativo. O Comitê se reunirá mensalmente, sendo ao final realizado um resumo dos debates em forma de Ata sumária, sendo arquivada no GRUPO ÓRAMA, em meio físico ou eletrônico.
- 5.5.2. Os membros do Comitê de Risco e Compliance são: Gustavo Liberali (Diretor de Risco), Breno Casiuich (Diretor de Compliance e Jurídico) e Armando Martins Paiva Junior (Gerente Compliance).
- 5.6.** Por fim, a finalidade da Área de Auditoria Interna não se confunde com a Área de Compliance. A Auditoria Interna é a terceira linha de defesa do programa de gestão de riscos do GRUPO ÓRAMA, em linha com o disposto na Política de Gerenciamento Integrado de Riscos, competindo-lhe resumidamente testar a adesão das regras, políticas e controles internos do GRUPO ÓRAMA frente ao disposto na regulação aplicável às suas atividades, avaliar a eficácia da governança do programa de gestão de riscos corporativos e do sistema de controles internos, incluindo a forma como a primeira e a segunda linhas de defesa alcançam os objetivos de gerenciamento de riscos e controle e reportar falhas e deficiências eventualmente encontradas.

6. DIRETRIZES

6.1. Ambiente de Controle

- 6.1.1. Manter padrões de integridade e valores éticos, por intermédio da disseminação de informações e de ações práticas que no dia a dia enfatizem e demonstrem a todos os colaboradores da instituição, a importância do Sistema de Controles Internos e do Gerenciamento do Risco Operacional.
- 6.1.2. Garantir estrutura apropriada que permita a implementação e a adequada manutenção de controles que mitiguem os riscos identificados e os mantenham em níveis aceitáveis pela alta administração.
- 6.1.3. Assegurar a conformidade com leis e normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores da ÓRAMA, tais como, Conselho Monetário Nacional - CMN, Banco Central do Brasil - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.
- 6.1.4. Acompanhar e catalogar as normas e instruções normativas que regulam a atividade do GRUPO ÓRAMA, bem como as discussões atinentes às mesmas no âmbito do mercado financeiro e de capitais, entidades reguladoras e autorreguladoras.
- 6.1.5. Assegurar adequada atribuição de responsabilidades e de delegação de autoridade, observando-se a estrutura hierárquica estabelecida na governança interna do GRUPO ÓRAMA a fim de preservar a independência entre as áreas de controle em relação às áreas de negócios, bem como também mitigar e monitorar potenciais conflitos de interesses

existentes, especialmente garantindo a segregação física e virtual entre as Áreas de Gestão de Recursos de Terceiros da ÓRAMA e da SINGULAR.

- 6.1.6. Manutenção de canal permanente de comunicação entre os membros da Diretoria da ÓRAMA e da SINGULAR, os gestores dos processos e a área de Compliance, acerca dos assuntos que envolvem o Sistema de Controles Internos.
- 6.1.7. Avaliação e proposição de ações para a constante disseminação da cultura de riscos e controles em todos os níveis da instituição, inclusive terceiros.
- 6.1.8. Manutenção de adequado sistema de controles internos com foco no processo de risco operacional e avaliação periódica de sua efetividade e conformidade.
- 6.1.9. Aprimoramento contínuo do gerenciamento de riscos e controles internos que envolvem os negócios da instituição.
- 6.1.10. Manutenção de compromisso com a competência do quadro funcional por meio programa de treinamento adequado aos colaboradores e prestadores de serviços, contemplando inclusive ações em situações de contingência que garantam a continuidade dos serviços.
- 6.1.11. Assegurar que todos os colaboradores conhecem e fizeram adesão aos manuais e políticas internas do GRUPO ÓRAMA.

6.2. Avaliação de Riscos

- 6.2.1. Manter estrutura de gerenciamento de risco operacional alinhada às necessidades do GRUPO ÓRAMA, que deverá ser periodicamente avaliada e atualizada a fim de que eventuais deficiências sejam detectadas e prontamente corrigidas.
- 6.2.2. Avaliar e monitorar a exposição do GRUPO ÓRAMA a riscos operacionais e a efetividade dos controles internos associados por meio da realização de atividades de monitoramento de clientes, de autoavaliação e de registro de não conformidades/perdas operacionais devidamente registradas e monitoradas pelos sistemas de controles internos do GRUPO ÓRAMA.

6.3. Colaboradores

- 6.3.1. Cumprir as políticas, normas, regras e procedimentos definidos pelo GRUPO ÓRAMA, bem como assegurar a confidencialidade das informações sobre a instituição, seus produtos administrados e/ou geridos, e dos seus clientes.
- 6.3.2. Assegurar a existência de controles internos adequados nos processos sob sua responsabilidade.
- 6.3.3. Monitorar os processos-chave e críticos, verificando, através de revisões periódicas, se os controles praticados atendem às necessidades de controle do processo.
- 6.3.4. Garantir a manutenção do programa de treinamento, bem como incentivar a participação em palestras, seminários, grupos de discussão, colaborando para a atualização das práticas adotadas pelo mercado e constante aprimoramento do quadro interno de colaboradores.
- 6.3.5. Cumprir a Política de Investimentos Pessoais.
- 6.3.6. Fiscalizar a presença de colaboradores estranhos às suas respectivas áreas de atuação, garantindo a total segregação entre as áreas de gestão de recursos de terceiros e de administração fiduciária da ÓRAMA, bem como entre as áreas de gestão de recursos de terceiros da ÓRAMA e da SINGULAR.

6.4. Atividade de Controles

- 6.4.1. Definir políticas e procedimentos para assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas com eficácia.
- 6.4.2. Revisar anualmente os manuais e políticas internas considerando as melhores práticas do mercado e as exigências dos órgãos reguladores e autorreguladores.
- 6.4.3. Assegurar que todas as atividades de controle sejam incorporadas em toda organização, em todos os níveis e todas as funções, abrangendo, no mínimo, critérios básicos como aprovação, autorização, verificação, conciliação, revisão do desempenho operacional, segurança da informação e segregação de responsabilidades.
- 6.4.4. Assegurar a correta aplicação do processo de seleção de prestadores de serviços para os fundos sob gestão e/ou administração, no limite de atuação de cada instituição do GRUPO ÓRAMA.

6.5. Informação e Comunicação

- 6.5.1. Assegurar que informações pertinentes sejam identificadas, coletadas e comunicadas de forma coerente e tempestiva, a fim de permitir que os colaboradores cumpram suas responsabilidades.
- 6.5.2. Assegurar que as informações periódicas e eventuais exigidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores sejam prontamente atendidas pelo GRUPO ÓRAMA.
- 6.5.3. Manter as informações cadastrais junto aos órgãos reguladores e autorreguladores devidamente atualizadas, bem como aquelas disponibilizadas através do site da ÓRAMA e da SINGULAR na internet, em especial no que se refere aos manuais e políticas adotados internamente, bem como aquelas relacionadas à equipe e produtos sob gestão de cada instituição do Grupo, administração fiduciária e distribuição;
- 6.5.4. Garantir que a comunicação flua em todos os níveis organizacionais, promovendo a consistência e tempestividade das informações para a tomada de decisões da Diretoria de cada instituição do GRUPO ÓRAMA, por meio de processo de comunicação confiável, oportuno, compreensível e acessível aos colaboradores envolvidos e ao público externo quando aplicável.
- 6.5.5. Elaborar relatórios anuais sobre a situação dos controles internos, a serem avaliados e aprovados, pela Diretoria da ÓRAMA e da SINGULAR, contemplando deliberações sobre as providências adotadas/propostas visando à correção de deficiências e aperfeiçoamento dos sistemas de controles internos, sendo realizado um relatório para cada instituição do GRUPO ÓRAMA.

6.6. Monitoramento

- 6.6.1. Realizar as tarefas de monitoramento no decurso normal das atividades de administração dos processos operacionais e de suporte, mediante atividades contínuas, avaliações independentes ou a combinação de ambas, que podem incluir análises de variância, comparações das informações oriundas de fontes diferentes e registro de ocorrências.
- 6.6.2. Garantir a atuação efetiva e independente da auditoria interna sobre o Sistema de Controles Internos e do Gerenciamento de Risco Operacional.
- 6.6.3. Os relatórios de monitoramento que permitam a identificação e a correção tempestiva das deficiências de controle e gerenciamento do risco operacional, deverão ser elaborados pela Área de Compliance em periodicidade mínima anual, bem como serão submetidos à Diretoria de cada instituição do GRUPO ÓRAMA que se manifestará, no limite de atuação da atividade desempenhada por cada instituição, expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências apontadas.

7. VALIDADE

7.1. O presente normativo passa a vigorar a partir de sua emissão.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente normativo deverá ser revisado em período anual ou sempre que necessário em virtude de alteração de critérios e/ou alteração de legislação.

9. CONTROLE DE VERSÃO

Versão	Data
1.0	02/08/2011
1.1	06/09/2018
1.2	01/11/2019
1.3	30/11/2020
1.4	04/01/2021
1.5	10/12/2021